



**DECRETO Nº 195, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2020**

**ALTERA DISPOSITIVO DO DECRETO  
Nº 020, DE 31 DE JANEIRO DE 2019 E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, MUNICÍPIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 90, incisos IX e XII da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com a Lei Municipal no 5.283, de 17 de novembro de 2014, que dispõe sobre a estrutura administrativa da Administração Municipal,

**DECRETA:**

**Art. 1º** O cargo de Supervisor de CAPS i passa a ser denominado “Supervisor de Unidade de Saúde Flexal II.

**Art. 2º** 01 (um) cargo de Assessor Adjunto em Saúde passa a ser denominado Coordenador de CAPS i.

**Art. 3º** Ficam alteradas as redações das subalíneas “a.1” e “a.2” do inciso VIII do artigo 296, do Decreto nº 20, de 31 de Janeiro de 2019, que passam a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 296** [...]

VIII [...]

a.1) Supervisor de Unidade de Saúde – UBS I;

a.2) Supervisor de Unidade de Saúde – UBS II;

**Art. 4º** Fica revogada a subalínea “b.3” do inciso VIII do artigo 296, do Decreto nº 20, de 31 de Janeiro de 2019:



**Art. 296 [...]**

VIII [...]

b.3) Revogado.

**Art. 5º** Fica acrescida a subalínea “a.3” ao inciso VIII do artigo 296, do Decreto nº 20, de 31 de Janeiro de 2019, que passa a vigor com a seguinte redação:

**Art. 296 [...]**

VIII [...]

a.3) Supervisor de Unidade de Saúde Flexal II;

**Art. 6º** Fica alterada a redação da subalínea “b.2” do inciso VIII do artigo 296, do Decreto nº 20, de 31 de Janeiro de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 296 [...]**

VIII [...]

b.2) Supervisor de Pronto Atendimento de Flexal II;

**Art. 7º** Fica alterada a redação da alínea “h” do inciso VIII do artigo 296, do Decreto nº 20, de 31 de Janeiro de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 296 [...]**

VIII [...]

h) Coordenação de CPAS i;

**Art. 8º** Fica alterada a redação do artigo 334, do Decreto nº 20, de 31 de Janeiro de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 334** Compete ao Supervisor de Unidade de Pronto Atendimento I e ao Supervisor de Pronto Atendimento de Flexal II:

8



**Art. 9º** Fica alterada a redação do artigo 335, do Decreto nº 20, de 31 de Janeiro de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 335** Compete ao Supervisor de Unidade Básica de Saúde II e ao Supervisor de Unidade de Saúde Flexal II:

**Art. 10** Fica alterada a redação do artigo 318 e seus incisos, do Decreto nº 20, de 31 de Janeiro de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 318** Compete ao Coordenador do CAPS i:

I - Definir e implantar o CAPS i, adequando-o com as características específicas de seu território;

II - Coordenar a equipe do CAPS i, técnica e administrativamente;

III - Gerenciar toda a equipe, planejar e conduzir reuniões técnicas locais;

IV - Promover a capacitação dos profissionais que atuam no Centro de Atenção Psicossocial;

V - Construir projeto terapêutico da unidade especializada de saúde mental na atenção a crianças e adolescentes com transtorno mental grave, moderado e leve baseado em diretrizes técnicas do Ministério da Saúde, Organização Mundial de Saúde e Secretaria Municipal de Saúde;

VI - Promover ações intersetoriais e parcerias com instituições governamentais e não-governamentais existentes na comunidade para atuar nas ações de Saúde Mental;

VII - Atuar nas ações de diagnóstico, assistência aos portadores de transtornos mentais e dos projetos de prevenção;

VIII - Elaborar planejamentos, com a participação de toda a equipe, de um plano para o enfrentamento dos problemas de saúde mental e fatores que colocam em risco a saúde;

IX - Fomentar a participação popular;

8.






- X** - Garantir o bom funcionamento da unidade, mantendo previsões das necessidades logísticas (medicamentos, insumos, alimentação, materiais de escritório, etc) realizando planejamento, monitoramento, supervisão e avaliação do serviço;
- XI** - Trabalhar na lógica do território: conhecer, diagnosticar, intervir e avaliar a prática cotidiana de acordo com as necessidades da população da região;
- XII** - Trabalhar de acordo com as diretrizes do SUS (Sistema Único de Saúde), conforme as políticas públicas;
- XIII** - Pautar o trabalho mediante Lei 10.216, de 06 de abril de 2001, que dispõe sobre a proteção e os direitos das pessoas portadoras de transtornos mentais e redireciona o modelo assistencial em saúde mental e na Portaria nº 336/02 que define e estabelece diretrizes para o funcionamento dos Centros de Atenção Psicossocial.
- XIV** - Executar outras atividades afins ou que lhe venham a ser atribuídas.

**Art. 11** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 12** Revogam-se todas as disposições em contrário.

Cariacica, 26 de novembro de 2020.

  
**GERALDO LUZIA DE OLIVEIRA JUNIOR**  
Prefeito Municipal

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

Cariacica-ES, sexta-feira, 27 de novembro de 2020.

**DECRETOS****DECRETO Nº 195, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2020**

ALTERA DISPOSITIVO DO DECRETO Nº 020, DE 31 DE JANEIRO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, MUNICÍPIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 90, incisos IX e XII da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com a Lei Municipal nº 5.283, de 17 de novembro de 2014, que dispõe sobre a estrutura administrativa da Administração Municipal,

DECRETA:

Art. 1º O cargo de Supervisor de CAPS i passa a ser denominado "Supervisor de Unidade de Saúde Flexal II.

Art. 2º 01 (um) cargo de Assessor Adjunto em Saúde passa a ser denominado Coordenador de CAPS i.

Art. 3º Ficam alteradas as redações das subalíneas "a.1" e "a.2" do inciso VIII do artigo 296, do Decreto nº 20, de 31 de Janeiro de 2019, que passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 296 [...]

VIII [...]

a.1) Supervisor de Unidade de Saúde – UBS I;

a.2) Supervisor de Unidade de Saúde – UBS II;

Art. 4º Fica revogada a subalínea "b.3" do inciso VIII do artigo 296, do Decreto nº 20, de 31 de Janeiro de 2019:

Art. 296 [...]

VIII [...]

b.3) Revogado.

Art. 5º Fica acrescida a subalínea "a.3" ao inciso VIII do artigo 296, do Decreto nº 20, de 31 de Janeiro de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 296 [...]

VIII [...]

a.3) Supervisor de Unidade de Saúde Flexal II;

Art. 6º Fica alterada a redação da subalínea "b.2" do inciso VIII do artigo 296, do Decreto nº 20, de 31 de Janeiro de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 296 [...]

VIII [...]

b.2) Supervisor de Pronto Atendimento de Flexal II;

Art. 7º Fica alterada a redação da alínea "h" do inciso VIII do artigo 296, do Decreto nº 20, de 31 de Janeiro de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 296 [...]

VIII [...]

h) Coordenação de CPAS i;

Art. 8º Fica alterada a redação do artigo 334, do Decreto nº 20, de 31 de Janeiro de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 334 Compete ao Supervisor de Unidade de Pronto Atendimento I e ao Supervisor de Pronto Atendimento de Flexal II:

Art. 9º Fica alterada a redação do artigo 335, do Decreto nº 20, de 31 de Janeiro de 2019, que

passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 335 Compete ao Supervisor de Unidade Básica de Saúde II e ao Supervisor de Unidade de Saúde Flexal II:

Art. 10 Fica alterada a redação do artigo 318 e seus incisos, do Decreto nº 20, de 31 de Janeiro de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 318 Compete ao Coordenador do CAPS i:

I - Definir e implantar o CAPS i, adequando-o com as características específicas de seu território;

II - Coordenar a equipe do CAPS i, técnica e administrativamente;

III - Gerenciar toda a equipe, planejar e conduzir reuniões técnicas locais;

IV - Promover a capacitação dos profissionais que atuam no Centro de Atenção Psicossocial;

V - Construir projeto terapêutico da unidade especializada de saúde mental na atenção a crianças e adolescentes com transtorno mental grave, moderado e leve baseado em diretrizes técnicas do Ministério da Saúde, Organização Mundial de Saúde e Secretaria Municipal de Saúde;

VI - Promover ações intersetoriais e parcerias com instituições governamentais e não-governamentais existentes na comunidade para atuar nas ações de Saúde Mental;

VII - Atuar nas ações de diagnóstico, assistência aos portadores de transtornos mentais e dos projetos de prevenção;

VIII - Elaborar planejamentos, com a participação de toda a equipe, de um plano para o enfrentamento dos problemas de saúde mental e fatores que colocam em risco a saúde;

IX - Fomentar a participação popular;

X - Garantir o bom funcionamento da unidade, mantendo previsões das necessidades logísticas (medicamentos, insumos, alimentação, materiais de escritório, etc) realizando planejamento, monitoramento, supervisão e avaliação do serviço;

XI - Trabalhar na lógica do território: conhecer, diagnosticar, intervir e avaliar a prática cotidiana de acordo com as necessidades da população da região;

XII - Trabalhar de acordo com as diretrizes do SUS (Sistema Único de Saúde), conforme as políticas públicas;

XIII - Pautar o trabalho mediante Lei 10.216, de 06 de abril de 2001, que dispõe sobre a proteção e os direitos das pessoas portadoras de transtornos mentais e redireciona o modelo assistencial em saúde mental e na Portaria nº 336/02 que define e estabelece diretrizes para o funcionamento dos Centros de Atenção Psicossocial.

XIV - Executar outras atividades afins ou que lhe venham a ser atribuídas.

Art. 11 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 12 Revogam-se todas as disposições em contrário.

Cariacica, 26 de novembro de 2020.

**GERALDO LUZIA DE OLIVEIRA JUNIOR**  
Prefeito Municipal

**EXPEDIENTE:**

Coordenadora de Confecção, Registro e Expedição de Atos Oficiais – Maria de Lourdes M. Coelho,  
Auxiliar administrativo – Thamires F. de Alvarenga e Agente Administrativo I – Núbia P. Calda.

Av. Mário Gurgel, 2.502 - Alto Lage, Cariacica-ES, 29.151-900

CAO/GAL – End. Eletrônico: [atosoficiais@cariacica.es.gov.br](mailto:atosoficiais@cariacica.es.gov.br)